



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Segunda-feira • 15 de junho de 2020 • Ano XII • Edição Nº 4736

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 413/2020)	2
DECRETO (Nº 416/2020)	3
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020)	6
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020)	7
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 413/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 413/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 06 de abril de 2020, o Senhor **WESLLEI SANTOS DAMASCENO**, para o Cargo de Provimento Temporário de **Vice-Diretor de Escola de Médio Porte, Símbolo DAÍ-1, da Escola Municipal Professor Apolinário Ferreira Borges, Turno Matutino** com jornada de trabalho de 20 horas semanais da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 416/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 416/2020

Prorroga a vigência das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Simões Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020, Portaria MS/GM no 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria no 454, de 20 de março de 2020 pelo Ministério da Saúde, declarando estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto 19.549, de 18 de março de 2020, pelo Governo do Estado da Bahia, declarando Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com medidas que afetam diretamente a rotina de cidadãos do município de Simões Filho, entre outros do Estado;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto no 181, de 20 de março de 2020, pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, declarando situação de emergência no Município e estabelecendo medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os recentes números de casos confirmados de COVID19 no município, bem como o número de óbitos registrados até a presente data.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Simões Filho, podendo funcionar, aos que couber, apenas com o serviço de entrega a domicílio, permanecendo vedada a retirada de produtos nas lojas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§1º - Ficam excetuados da medida de suspensão os seguintes estabelecimentos: farmácias, supermercados, hipermercados, mercearias, padarias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, funerárias, imprensa, lojas de material de construção, auto peças, produção e comercialização de serviços essenciais, provedores de internet, laboratórios e serviços de urgência, podendo estes estabelecimentos, aos que couber, realizar também serviço de entrega a domicílio.

§2º - As oficinas de veículos automotores e motocicletas, bem como as casas de material de construção continuam autorizadas a funcionar exclusivamente das 06h às 13h;

§3º - Permanece vedada a realização de qualquer refeição no interior das padarias, delicatessens, ou lanchonetes autorizadas a funcionar na forma de entrega a domicílio;

§4º - Ficam mantidas, para os supermercados e hipermercados, as demais determinações previstas no Decreto Municipal nº 292/2020, de 22 de abril de 2020.

§5º - Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar deverão disponibilizar álcool gel 70% aos funcionários e clientes;

Art. 2º - Fica prorrogada, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, a suspensão da circulação e funcionamento do comércio ambulante, no âmbito do município de Simões Filho.

Art. 3º- Fica prorrogada, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, a suspensão do funcionamento de academias de ginástica, casas de show e parques infantis privados.

Art. 4º - Fica prorrogada, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, a suspensão das aulas em toda a rede pública e privada de ensino, no âmbito do Município de Simões Filho.

Art. 5º - Continua suspenso o funcionamento do Mercado Municipal e dos Centros Comerciais Municipais de Simões Filho.

Art. 6º - Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a suspensão de eventos de qualquer natureza, que exijam a licença do Poder Público, ou que sejam apoiados ou patrocinados pelo Município de Simões Filho.

Parágrafo Único - Fica vedada, ainda, a realização de eventos coletivos promovidos por órgãos ou entidades da administração pública municipal, setores privados, com ou sem fins lucrativos, cujos participantes se tratem de indivíduos residentes em logradouros distintos.

Art. 7º- O descumprimento às medidas estabelecidas neste decreto será caracterizado como infração à determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, ensejando a aplicação de multa,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

retenção de veículo, e cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo à aplicação de demais medidas sancionadoras.

Art. 8º - As medidas, ora estabelecidas, estão sujeitas à ampliação ou revogação em qualquer momento, podendo ser ajustadas gradativa e progressivamente a depender da propagação do COVID-19 e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11402/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-SRP
LICITAÇÃO Nº 819447**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que realizará Licitação, cujo objeto será: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simões Filho, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência. **Tipo: Menor Por Item.** Data: 26/06/2020, às 09h30min (**horário de Brasília**). Informações através do telefone (71) 3296-8399 ou e-mail: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. Simões Filho, 09/06/2020. Sirleide Santos de Cerqueira – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 153/2020, modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da manutenção corretiva e preventiva e recuperação da rede de drenagem pluvial e esgoto do Município de Simões Filho – Bahia.

Após análise dos Documentos de Habilitação, nos podemos considerar Habilitada e portanto Vencedora deste certame a seguinte empresa:

CONSTRUTORA IRMÃO LEAL LTDA, por atender a **DILIGENCIA** solicitada pela Comissão de Licitação, em todos os quesitos solicitados em Ata, atendendo assim todos os requisitos de habilitação.

Inclusive com relação a autenticidade da Carteira de Trabalho do Ecarregado Geral, Sr. Elenildo Barbosa dos Santos e por cumprir todas as exigências do Edital.

Diante do exposto, abre-se prazo recursal conforme previsto na Lei 8.666/93.

Simões Filho - Bahia, 10 de Junho de 2020.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - COPEL

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12194/2019

OBJETO: GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DR. SÉRGIO MACEDO, SITUADO NA AV. WASHINGTON LUÍS, S/N, ESTRADA DE CANDEIAS - MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, CEP: 43.700-000, que assegurem assistência universal e gratuita de serviços de saúde à população por um período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial conforme especificado neste Instrumento e seus Anexos.

Após análise dos questionamentos apresentados pelas Organizações Sociais e dos Documentos de Habilitação podemos considerar HABILITADAS:

IBDS- INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ:26.722.539/0001-48, INSTITUTO ALBATROZ DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, inscrita no CNPJ: 04.283.501/0001-83, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA-S3 ESTRATEGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita no CNPJ: 14.284.483/0001-08, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL- INSTITUTO PROVIDA, inscrita no CNPJ: 07.466.228/0001-10, por atenderem as contidas no Edital.

Organizações Sociais INABILITADAS por não atenderem as exigências Editalicias:

COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA-COMVIDA, inscrita no CNPJ: Nº 07.552.266/0001-96, Não apresentou cópia de RG e CPF dos dirigentes 5.3 c, ausência de Comprovação de quitação e registro com o CRM e COREN Item 5.3n.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE – INSAUDE, inscrita no CNPJ: 44.563.716/0001-72, ausência de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DA SAÚDE-FABAMED, CNPJ: 05.413.531/0001-20, ausência ANEXO XXVI.

Foram apresentados e registrados em Ata, questionamentos das Organizações Sociais participantes deste processo, mas, após análise detalhada, informamos que em relação à exigência de Certidão Narrativa com prazo não superior a sessenta (60) dias, a Comissão decidiu não inabilitar por esse motivo, em virtude da Portaria Conjunta CGJ/CCI 07/2020 GSEC – Suspensão e atendimento presencial na ambiência dos serviços Notariais e Registro do Estado da Bahia. Em relação a outros questionamentos, a Comissão entendeu que, não tinha relevância ou procedimento para motivar qualquer inabilitação.

DIANTE DO EXPOSTO, NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (S) FICA DESDE JÁ MARCADA A SESSAO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “B” PROPOSTAS TECNICAS PARA O

DIA 22/06/2020 AS 09:30hs NO AUDITORIO DA COMISSAO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO.

Simões Filho, 09 de junho de 2020.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO TECNICO:
RCOSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA